

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 19/2024 - PROCESSO 13316/2022 PE N.º 78/2022**

Como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. **JOSÉ CARLOS FIRME**, portador da Cédula de Identidade RG 14.320.294-SSP/SP e do CPF/MF nº 019.575.268-66 e, de outro lado, a empresa **CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME**, com sede à Av. Benedito Bento, nº 128, Cidade Morumbi, São José dos Campos/SP – CEP 12236-582, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.353.518/0001-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Antonio Carlos de Souza**, portador da Cédula de Identidade nº RG: 16.558.492 SSP/SP e do CPF/MF nº 075.389.058-55.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de **15 de fevereiro de 2024**, que tem por objeto a “**Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Produtos Provenientes de Hortas, Granjas e Pomares, Produtos Provenientes de Grãos, Farinhas e Afins com necessidade de estocagem e Produtos Provenientes de Proteína Animal de baixa durabilidade ou de Consumo Rápido, para serem distribuídos na Rede de Ensino desta Municipalidade, (entrega ponto a ponto)**” para **PRORROGAÇÃO** de prazo em mais **120 (cento e vinte) dias**, passando a vigência de **14 de junho de 2024 a 13 de outubro de 2024**, com o valor global de **R\$ 665.198,40 (seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos)** nos mesmos termos, condições e quantitativos constantes no Contrato Original, conforme justificativa da Secretaria Solicitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA: RESOLUTIVA**

O prazo de vigência será por até **120 (cento e vinte) dias**, com cláusula resolutive até que seja concluído novo procedimento licitatório do mesmo objeto, sem que haja possibilidade de indenização com aviso prévio de **30 (trinta) dias**.



**CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

SECRETARIA	FONTE	DOTAÇÃO	VALOR
EDUCAÇÃO	05	236 (EMEF)	R\$ 358.461,20
		235 (EMEI)	R\$ 121.295,70
		234 (CRECHE)	R\$ 185.441,50
<b>TOTAL: R\$ 665.198,40</b>			

**CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 12 de junho de 2024.

**JOSÉ CARLOS FIRME**  
Secretário Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente  
ANTONIO CARLOS DE SOUZA  
Data: 14/06/2024 13:12:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CAUANA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME**  
Representante Legal

Testemunhas:

LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES  
RG. 30.602.322-2

LETICIA ALVES DIONÍSIO  
RG. 40.841.671-3

Carlos Alexandre B. Caspary

Pág. 2

